



ATA N.º 25/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021

No dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMFM), vereadores.-----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o senhor Presidente da Câmara, reportando-se ao requerimento/pedido de informação, com o n.º 6/2021, apresentado, na última reunião, pelos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, disponibilizou-lhes a informação n.º 661, da Divisão Administrativa e Financeira. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8832-c): Da direção do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a atribuição de apoio financeiro, logístico e de transporte para a prossecução das suas atividades. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Escutismo é um Movimento Mundial de carácter não político, com a missão de contribuir para a educação dos jovens, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei Escutistas, através de um método original que permite a cada jovem ser protagonista do seu crescimento, para que se sinta realizado e desempenhe um papel construtivo na sociedade.

Como agentes e atores de um diversificado programa de atividades recreativas e culturais, procuram concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social, através de práticas associativas que visam um conjunto de iniciativas para a promoção do desenvolvimento local.

Considero, por isso, que o desenvolvimento juvenil, cultural e de lazer deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais o escutismo, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o Município.

Assim, e tendo em vista o apoio às atividades culturais, educativas, recreativas e de lazer que se propõe a desenvolver o Agrupamento 852 de Vila Marim, proponho à Câmara Municipal que seja atribuído um apoio financeiro, apoios logísticos e de transporte que serão essenciais para a prossecução das atividades, manutenção da sede e fins de interesse público prosseguidos pelo Agrupamento e que visam contribuir para a educação e formação das crianças e jovens do concelho de Mesão Frio, proporcionando o seu desenvolvimento físico, afetivo, espiritual e social.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

A atribuição de um subsídio para o ano 2022, no montante total de 1.000,00€ (mil euros).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 8744-c): Do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a solicitar a cedência gratuita de transporte, no dia 13 de dezembro, para uma visita de estudo ao Jardim Zoológico de Lisboa. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Programa Academia Digital para Pais é uma iniciativa da E-REDES em parceria com a Direção-geral da Educação, que dá a possibilidade aos pais e aos encarregados de educação, de crianças do Ensino Básico, de frequentar ações de formação, promotoras de competências digitais.

As ações de formação foram promovidas por um grupo de alunos do ensino secundário, a quem foi atribuída uma visita de estudo ao Jardim Zoológico de Lisboa, solicitando o Agrupamento de Escolas, à Câmara Municipal, a cedência de transporte, para que os sete alunos beneficiários e uma professora se possam deslocar ao Jardim Zoológico, no próximo dia 13 de dezembro.

Considerando o interesse pedagógico desta visita e dado que a Câmara Municipal não reunirá, em tempo útil, para poder decidir sobre este assunto, defiro este pedido, no uso das competências que me são atribuídas no n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, devendo o transporte ser realizado numa viatura de 9 lugares.

Leve-se a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Reabilitação do Castro de Cidadelhe, com construção de edifício de apoio e percursos envolventes:

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Ferreira, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A obra em epígrafe faz parte do conjunto de investimentos previstos para o presente ano e seguinte e encontra-se inscrita no PPI.

O Castro de Cidadelhe é um Imóvel Classificado cujas competências de gestão, valorização e conservação foram transferidas para o Município de Mesão Frio com a publicação do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, em que o Governo pretendeu reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, as entidades intermunicipais, através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado. Tal decreto-lei concretiza o processo de transferência de competências para as autarquias locais na área da cultura, ancorado nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Nessa sequência, segundo emanção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o município pretende implementar a intervenção da “Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolventes” através de uma candidatura ao PROVERE Douro 2020, no qual já tem previamente alocada a verba de 323.406,60 € (Empreitada: 255.756,60 €; Estudos e Projetos: 18.450,00 €; Fornecimento e Montagem de Equipamento: 49.200,00 €). O AVISO N.º NORTE-28-2021-49 - ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE – PROJETOS-ÂNCORA, dispõe no seu n.º 5.2.1.(viii) o seguinte:

“No caso de candidaturas infraestruturais, o grau de maturidade mínimo exigido às operações é comprovado pela apresentação:

- a. do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, acompanhado da respetiva deliberação de abertura do procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b. de declaração comprovativa de que promotor tem perfeito conhecimento de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites).”.

Assim, junta-se o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Condições Técnicas,

Programa de Procedimento e Pareceres de Entidades Externas (quanto ao parecer favorável condicionado da D.R.C.N., informa-se que o “Relatório Prévio” foi entregue pelo projetista em 30/11/2021 e está a ser reencaminhado a essa entidade externa, e o “Plano de Trabalhos de Acompanhamento Arqueológico” não estando o projetista em condições de o fornecer, o município está a abrir um procedimento simples para a sua contratação para posterior envio a essa Direção Regional) para aprovação e para que seja decidida a sua contratação, decisão esta que terá de ser tomada pelo órgão Câmara Municipal, designadamente, início de procedimento de abertura de concurso público nos termos do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, e sucessivas alterações e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, adiante designado por CCP, uma vez que o valor base da obra fixado pelo projetista é de 241.243,97 €, ao qual acresce o IVA. Isto, depois da Divisão Administrativa e Financeira pronunciar-se quanto à dotação e fundos disponíveis, informação que deverá ser junta a este processo.

Devido à especificidade dos trabalhos, não é possível a sua execução com os recursos do município ou da administração pública.

À presente empreitada não se aplica a contratação/adjudicação por lotes.

Os critérios utilizados para definição do preço base nos termos do art.º 47.º do C.C.P., foram os definidos pelo projetista e à sua responsabilidade, que apresentou a estimativa orçamental detalhada e respetiva declaração atestando que:

- “a) Foram considerados custos unitários reais e atuais de mercado, tendo por base a consulta proposta de orçamentos para a execução de obras públicas com trabalhos similares;
- b) Foram consultados fornecedores de materiais e executantes de trabalhos;
- c) Foi consultada uma base de dados gerenciador de preços para construção civil do tipo CYPE;
- d) Foi considerada a média de valores unitários, tendo em conta as consultas referidas, em conjugação com a base de dados interna resultante da experiência em intervenções similares.”

Relativamente à fundamentação da decisão de contratar a presente empreitada nos termos do artigo 36.º, n.º 1 do CCP, do ponto de vista destes serviços técnicos e das reuniões tidas com o Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre este projeto, referem-se os seguintes fundamentos para que a Câmara Municipal decida pela sua contratação, entre outros que tal órgão poderá invocar se assim o entender:

- É um projeto importante a todo o desenvolvimento turístico de Mesão Frio, que em

conjugação com o Centro Interpretativo do Barco Rabelo e a Rede de Miradouros instalada, vai potenciar a afluência de turistas ao concelho de Mesão Frio;

- Capacitar o concelho com uma infraestrutura que promova a cultura e o lazer;
- Não existe este tipo de infraestrutura em todo o concelho de Mesão Frio;
- Trata-se de um projeto que vem sendo inscrito no orçamento municipal nos últimos anos, e que o próprio ministério da cultura já o tentou implementar antes, mas agora com a alavancagem financeira que o PROVERE possibilita, torna-se uma oportunidade única para o desenvolvimento cultural do Castro de Cidadelhe.

Para este procedimento e de acordo com o art.º 67º do referido Código, torna-se necessária a designação do Júri do Procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, pelo que, seguindo o princípio de alternância, propomos os seguintes elementos:

- Membros efetivos:

- Presidente do Júri: Eng.º Pedro Filipe de Sousa Ferreira, Técnico Superior;
- Eng.º Luís Alberto Azevedo, Técnico Superior e
- Dr. Cassiano Pereira Monteiro, Técnico Superior.

- Membros suplentes:

- Dra. Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da DAF;
- António José da Silva Félix, Assistente Administrativo.

No respeitante ao gestor do contrato, propõe-se como representante da entidade adjudicante, nos termos da alínea i), art.º 96.º e art.º 290.º-A do C.C.P., o Técnico Superior, Pedro Filipe de Sousa Ferreira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar.

De salientar, que nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 67.º do referido Código, os membros do Júri e o Gestor do Contrato ora indicados já subscreveram a declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo previsto no anexo III ao C.C.P., que se juntam em anexo.

Contudo, com o intuito de agilizar e desburocratizar o processo, nos termos do n.º 2, art.º 69.º do já referido Código dos Contratos Públicos, é conveniente que a Exma. Câmara Municipal delegue as seguintes competências no Júri:

- Aprovar o relatório preliminar – o júri deve propor a exclusão das propostas – art.º 146º, n.º 2;
- Realizar a audiência dos interessados – art.º 147;
- Aprovar o relatório final, desde que o mesmo não inclua a proposta de adjudicação, já que esta decisão é indelegável.

Por outro lado, no mesmo sentido, é conveniente que a Exma. Câmara Municipal delegue nos termos do CCP as seguintes competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal:

- Responder aos esclarecimentos solicitados – art.º 50º, n.º 5, alínea a);
- A notificação da adjudicação e a notificação para apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81º do CCP, bem como a prestação de caução nos termos dos artºs 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor, conforme art.º 77.º, todos do CCP.
- Notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que os mesmos foram apresentados, conforme disposto no n.º 1 do art.º 85 do CCP;
- Comunicar ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, conforme o n.º 3 do art.º 104.º do referido Código;
- A notificação da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário, conforme n.º 1 do art.º 100.º, do referido Código.

Por outro lado, relativamente aos demais elementos da solução da obra nos termos do disposto do art.º 43.º do CCP, propõe-se:

- Que seja dispensada a revisão prévia do projeto de execução, pelo facto de se tratar de uma obra de pequena dimensão, características correntes, conceção simples, sem complexidades acrescidas e com custos a rondar os médios de mercado. Em termos de classificação da obra por categorias segundo a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, maioritariamente integra componentes de categoria I e II, de conceção corrente; por outro lado o preço base da obra enquadra-se abaixo da classe 3 de alvará;
- Que integre o projeto de execução uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades, bem como descrição dos trabalhos preparatórios; está previsto no projeto de execução;
- Que em termos dos levantamentos e das análises de base e de campo, integre o projeto de execução o respetivo levantamento topográfico; está previsto no projeto de execução;
- Que seja dispensada a apresentação de estudo geológico e geotécnico uma vez que se tratam de obras simples, com adaptação relativamente direta à topografia existente, sem complexidade em termos de estruturas já que tem uma área de implantação normal e conceção corrente, nem de solos uma vez que nos últimos anos se tem executado algumas obras na zona e escavações com limpeza de solos e vegetação e são conhecidas as características dos mesmos;

- Que integre o caderno de encargos o respetivo plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável; em anexo;
- Que não se justifica qualquer estudo ambiental, social, económico ou cultural, devido à simplicidade da obra, nem a necessidade de expropriar qualquer parcela visto que a intervenção restringe-se ao domínio público/privado do Estado Português (com transferência de competências para o Município de Mesão Frio), nem ainda de proceder a ensaios laboratoriais, pois tecnicamente não se justificam.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

5. RECURSOS HUMANOS:

1. Antecipação do pagamento dos vencimentos:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo à proximidade das festividades do Natal e Ano Novo proponho que esta Câmara delibere no sentido de antecipar, a partir do próximo dia 17 de dezembro, o pagamento de vencimentos e demais abonos a que os trabalhadores municipais tenham direito, no mês em curso, a fim de que todos, em tempo, tenham disponibilidade financeira para realizar as suas compras próprias desta época.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 14 de dezembro, que acusa o saldo de quatrocentos e dezoito mil e duzentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos, (€ 418.227,37), valor este que integra a quantia de cento e setenta e dois mil e cento e noventa e seis euros e quarenta cêntimos, (€ 172.196,40), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Documentos previsionais para o ano de 2022 e propostas anexas:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 traçam as principais linhas de desenvolvimento sustentado que pretendemos para o concelho de Mesão Frio, alicerçado em vetores estruturantes como o desenvolvimento económico, o emprego, a educação, a ação social, o ambiente e a qualidade de vida.

O Orçamento Municipal para 2022 constitui um instrumento financeiro ao serviço de

uma política virada para as pessoas e para as necessidades das famílias, com discriminação positiva dos mais frágeis e desprotegidos, evidenciada por uma atratividade territorial para o investimento empresarial potenciador da criação de mais e melhor emprego.

O objetivo é colocar toda a nossa determinação ao serviço dos mesão-frienses e das suas instituições, devendo a atividade municipal orientar-se pelos valores da solidariedade, da dinâmica, da modernidade, da inovação e da mobilização em torno do grande desígnio de fazer deste concelho um espaço de progresso e de crescente justiça social.

No domínio financeiro, sem descuidar os critérios do equilíbrio e da sustentabilidade orçamental, orientaremos a nossa gestão pelos princípios da exigência e do rigor, mobilizados pela crescente exigência dos cidadãos, dos agentes económicos e das instituições em relação à qualidade da atuação municipal, planeamos o exercício de 2022, apesar da lenta recuperação da conjuntura económica, em muito condicionada pelo estado da evolução pandémica da doença COVID-19, através da realização de investimentos criteriosos visando colocar os principais recursos ao serviço do bem-estar da população mesão-friense.

Mantemos a aposta na área desportiva pelo importante papel que o desporto tem na formação e na salutar ocupação dos tempos livres das nossas crianças e jovens e pelos benefícios que a atividade física tem, na saúde, bem-estar e qualidade de vida dos mais velhos.

Continuamos a apostar na manutenção e melhoria da rede viária, na valorização dos recursos naturais, paisagísticos, gastronómicos e arquitetónicos.

O planeamento territorial, a gestão urbanística e o reforço das medidas de prevenção no âmbito da proteção civil e da defesa da floresta contra incêndios constituem, também, áreas de relevante intervenção municipal pelo papel central que têm na vida das pessoas e na segurança das populações.

Contamos com o relevante contributo de todas as Juntas de Freguesia para continuarmos a promover o desenvolvimento integrado de todo o território municipal, com a sua capacidade de estar próximos das pessoas e das suas reais necessidades, habilitando-as a intervir no desenvolvimento de competências próprias ou delegadas, através de acordos de execução e/ou da formalização de contratos interadministrativos, para a realização de projetos e obras de relevante interesse para as comunidades locais.

Apoiamos as instituições e as associações locais como forma de garantir o necessário apoio às crianças, aos jovens e, particularmente, aos mais idosos e carenciados, numa política integrada de ação social que aposta, sobretudo, nas dinâmicas próprias da rede



social instalada, que constitui uma importante salvaguarda do apoio prestado aos que mais necessitam.

Continuamos a promover um amplo leque de eventos municipais como polos dinamizadores da região e valorização do território, reforçando a estreita ligação às raízes e dinâmicas culturais bem como incentivando e apoiando a divulgação e valorização dos produtos locais.

No plano cultural valorizamos a música, as danças e os cantares tradicionais, apostamos na aprendizagem e divulgação de novas formas de expressão musical e de outras manifestações artísticas, nos museus como locais agregadores da história das nossas gentes e dos valores que nos caracterizam, na promoção do património arquitetónico e paisagístico, como forma de atração de novos nichos de turismo, importante vetor de evolução da nossa economia local.

Apostamos numa administração moderna de interatividade, mais eficaz, eficiente e de proximidade com os munícipes.

Para alcançarmos todos estes objetivos contamos com todos os profissionais do Município que, ao serviço das populações darão, certamente, o seu melhor para responder às necessidades e anseios de todos.

Neste sentido, através do Mapa de Pessoal para 2022, que contém a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho de que cada órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas competências e atividades, pretendemos promover uma política contida de novas contratações, aliada a um processo gradual de valorização dos recursos humanos disponíveis, visando habilitar o Município para responder melhor às suas obrigações e competências.

Assim,

- Para o ano de 2022, o Município de Mesão Frio apresenta um orçamento 11.865.000,00€. Deste valor, 7.039.988,00€ são receitas correntes e 4.825.012,00€ são receitas de capital, representando as receitas correntes 59,30% e as receitas de capital 40,70%, do total da receita.
- Por sua vez, as despesas para o ano económico de 2022, fixam-se em 6.642.989,00€, despesas correntes e 5.222.011,00€, despesas de capital, representando as despesas correntes 56,00% e as despesas de capital 44,00%, do total da despesa.
- As Grandes Opções do Plano 2022 integram projetos, ações e investimentos a desenvolver pela Autarquia, com financiamento assegurado no Orçamento de exercício.
- Com base nos documentos previsionais, em anexo, elaborados nos termos da Lei n.º

73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal fique autorizada a cobrar, no ano económico de 2022, os impostos diretos e indiretos, as taxas, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas nele inscritas.

- Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverá observar-se o articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), f), j) e o), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022, que a seguir se discriminam:

- Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2022;
- Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2022;
- Relatório da Política Orçamental;
- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais, entre outras;
- Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE;
- Mapa de Pessoal;
- Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo;
- Empréstimo de Curto Prazo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, com a seguinte expressão:

- Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2022: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----
- Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2022: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----
- Relatório da Política Orçamental: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----
- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais, entre outras: Aprovado, por unanimidade. -----
- Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação



- publicada pelo INE: Aprovado, por unanimidade. -----
- Mapa de Pessoal: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----
 - Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo: Aprovado, por unanimidade. -----
 - Empréstimo de Curto Prazo: Aprovado, por unanimidade. -----

3. Encargos plurianuais em contratos de aquisição de bens e serviços, a realizar no âmbito do código dos contratos públicos:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

1. “Enquadramento

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual (diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos).

Foi neste pressuposto que em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 11 de dezembro de 2020, ficou a Câmara Municipal de Mesão Frio, autorizada, a assumir compromissos plurianuais que resultem de projetos ou atividades constantes das

Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, tendo, também sido delegado no Presidente da Câmara Municipal a possibilidade de, e desde que não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada económico, autorizar a assunção de compromissos plurianuais.

Nessa senda, têm vindo os serviços responsáveis por cada área de intervenção, a preparar e/ou tramitar os procedimentos concursais relativos aos contratos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, de acordo com os formalismos constantes no Código dos Contratos Públicos e enquadrados no parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal.

Contudo, e tendo ocorrido o Ato Eleitoral no passado mês de setembro, sucedeu-se o término daquela autorização, uma vez que a composição dos órgãos autárquicos se alterou. O término dessa autorização determina a submissão da autorização de despesa com encargos plurianuais novamente à Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual.

Tal entendimento determina assim a submissão à apreciação do órgão deliberativo das despesas descritas no quadro abaixo:

ANO DA REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	NATUREZA DO CONTRATO	PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CONTRATO	VALOR S/ IVA	Previsão da plurianualidade da despesa nas GOPO 2021	Término do procedimento em curso
2022/2023	Prestação de Serviços para um Contrato de Manutenção de Licenças de Software SIGMA e Apoio Técnico no Município de Mesão Frio.	Aquisição de Serviços	Consulta Prévia	35 550,00€	Sim (17.750,00€ - 2022 e idêntico valor para 2023) PAM N.º 17-A-2018	31/12/2021
2022	Prestação de Serviços de Engenharia Especializada – Pacote de 25 Horas.	Aquisição de Serviços	Ajuste Direto Simplificado	1 215,00€	Sim (1.215,00€ - 2022) PAM N.º 17-A-2018	31/12/2021
2022	Prestação de Serviços para Alojamento do Website, Contas de E-mail, Registo na Apple Store e Google Store do Município de Mesão Frio.	Aquisição de Serviços	Ajuste Direto Simplificado	1.630,00€	Sim (1.630,00€ - 2022) PAM N.º 17-A-2018	31/12/2021
2022	Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolventes	Empreitada	Concurso público	241.243,97€	Não PPI N.º 12-I-2019	
2022	Reabilitação do Castro de Cidadelhe com construção de edifício de apoio e percursos envolventes – Fornecimento e montagem de equipamento	Aquisição de bens de capital	Consulta prévia	49.200,00€	Não PPI N.º 13-I-2019	Não tem procedimento anterior
2022	Estádio Municipal de Mesão – Construção – 1.ª Fase – Trabalhos complementares	Empreitada	Ajuste Direto	54.805,46 €	Não PPI N.º 14-I-2019	



A necessidade de submissão a autorização da Assembleia Municipal (no caso das aquisições de serviço) sustenta-se no facto de que, pese embora estejamos perante despesa cuja autorização para a plurianualidade da execução esteja projetado nas GOPO 2021 e exista verba para a assunção de compromisso referente ao ano de 2021 e seguintes, a adjudicação não poderá ocorrer sem que tenha autorização prévia da Assembleia Municipal, por força do ato eleitoral ocorrido e que fez terminar a autorização prévia genérica concedida aquando da aprovação das GOPO 2021.

Ainda assim a despesa poderia ocorrer socorrendo-nos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual, que nos diz que, dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, podem ser efetuadas adjudicações de bens ou serviços ou celebrados contratos de arrendamento cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e indispensável;
- b) Os encargos contraídos não excederem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;
- c) Seja devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa.

Pese embora estejam verificados estes condicionalismos no que diz respeito à aquisição de serviços, os serviços em apreço revelam-se imprescindíveis ao funcionamento da autarquia, daí a necessidade de aprovação dos encargos plurianuais constantes no quadro acima, cuja concretização terá de ocorrer ainda em 2021, para que a 01 de janeiro de 2022 estejam em vigor.

Já no que respeita à assunção de encargos plurianuais da empreitada de obras públicas “Reabilitação do Castro de Cidadelhe (...)” e o “Fornecimento e montagem de equipamentos – Castro de Cidadelhe”, não se verifica a plurianualidade da despesa nas GOPO 2021, no entanto constata-se a necessidade de os serviços técnicos responsáveis pela área de intervenção iniciarem os procedimentos de contratação pública ainda no decorrer do corrente ano. Idêntica situação (inexistência de plurianualidade da despesa) se verifica na formalização do contrato dos trabalhos complementares no caso da empreitada de obras públicas “Construção do Estádio Municipal”, razões que sustentam a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para decisão.

2. Disposições Finais

Atendendo à realização, ainda durante o corrente mês de dezembro, da sessão ordinária da Assembleia Municipal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação deste Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, referentes aos encargos plurianuais das despesas constantes do quadro que antecede, até aos limites referidos, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. DIVERSOS:

1. Associação de Desenvolvimento Regional “OS CAMINHOS DE JACINTO” – renúncia à qualidade de associado:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação de Desenvolvimento Regional “Os Caminhos de Jacinto” (doravante denominada ADR ‘Os Caminhos de Jacinto’), com sede na freguesia de Santa Cruz do Douro, concelho de Baião, distrito do Porto, é uma instituição que nasceu em 2001 com a intenção de constituir uma base unificadora das potencialidades comuns e complementares do património da região que integra os concelhos de Resende, Cinfães e Baião, numa estratégia que se queria de eficiência coletiva ancorando projetos e iniciativas em rede, procurando gerar desenvolvimento económico, social e cultural.

Em 2019, seguindo a perspectiva descrita acima, a ADR “Os Caminhos de Jacinto” achou importante alargar a sua intervenção a outros municípios envolventes, propondo ao Município de Mesão Frio a sua adesão mediante o pagamento de uma quota de cinco mil euros anuais.

Conforme Ata nº 3/2020 de 06 de Fevereiro foi sob proposta do Executivo, sancionada posteriormente pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro, aprovada a adesão do Município de Mesão Frio à ADR ‘Caminhos de Jacinto’, motivando tal proposta no facto dessa adesão poder resultar a atracção de um novo nicho de turistas direccionado para o turismo paisagístico, cultural, arquitectónico e gastronómico da nossa região e conseqüentemente fomentar um impacto expressivo na economia local.

Volvidos dois anos desde a adesão, verifica-se por análise ao Plano de Atividades e Contas 2020 daquela associação que as atividades com inclusão do território concelho

são praticamente inexistentes e com importância meramente residual.

Também o Relatório e Contas 2020 e o Plano de Atividades e Contas 2021 em nada contradiz a inação que vem de trás, não existindo nenhuma referência concreta à especificidade da novel situação de Mesão Frio em relação aos consócios mais antigos, entenda-se municípios de Resende, Baião e Cinfães, situação essa verificável, similarmemente nas publicações e comunicações em redes sociais.

Assim, e tendo em conta que até esta data não se verificou qualquer retorno ou concretização de motivação que outrora sustentou a adesão da autarquia àquela associação, concluímos não se observar o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 56º da Lei número 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redacção actual, nem nas alíneas e) e m) do número 2 do artigo 23º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, portanto não se justifica o dispêndio do erário público decorrente do encargo financeiro assumido com a quota de sócio. Pelo exposto e dado que se encontram regularizados os pagamentos referentes às quotas de 2020 e 2021, proponho que, verificado que estão os condicionantes da alínea j) do artigo 3º dos Estatutos da ADR ‘Caminhos de Jacinto’, que o Município de Mesão Frio renuncie, de forma imediata, à sua qualidade de sócio.

Atendendo a que a renúncia não envolve encargos financeiros, não se submete a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

2. Protocolo com a Filandorra – Teatro do Nordeste:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Protocolo de Cooperação estabelecido no domínio da divulgação e animação teatral entre o Município de Mesão Frio e a Filandorra – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, foi assinado em Junho de 2010 e prevê, na sua Cláusula Segunda, a realização anual de cinco atividades de divulgação e animação teatral.

A Cláusula Oitava pressupõe a renovação automática do protocolo, por iguais períodos de um ano, situação que vem acontecendo até esta data.

A Cláusula Quarta estipula que compete à Câmara Municipal o apoio financeiro de cinco mil euros como contrapartida à Filandorra do protocolado, um valor liquidado em duodécimos ao longo do ano em que o referido protocolo vigora.

Tendo em conta que a aposta nas iniciativas de âmbito cultural é uma das pedras de

toque deste executivo e que o sucesso, interesse e alcance das atividades realizadas pela Filandorra, em Mesão Frio, são facilmente comprovadas, quer pela acuidade pedagógica dos seus projetos, quer pela afluência de público aos seus espetáculos, entendemos que o atual Protocolo, à luz da Cláusula Sétima, deverá ser revisto, passando a prever dez espetáculos anuais. Um maior número de espetáculos permitirá levar eventos às várias freguesias do concelho, descentralizando o ato cultural sem descuidar o que, até agora, se tem passado na sede do Município, nomeadamente o suporte pedagógico dado ao Agrupamento Escolar e aos seus alunos.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual, delibere no sentido de aprovar:

- A realização de 10 espetáculos por ano;
- O apoio financeiro da Câmara Municipal de Mesão Frio na importância de 10.000.00 € (dez mil euros), a disponibilizar em duodécimos, durante esse mesmo período de um ano.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

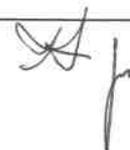
“A Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como visão promover serviços de qualidade, geradores de desenvolvimento, inovação e inclusão, dirigida a públicos mais vulneráveis, contribuindo para uma sociedade mais justa.

A missão da A2000 é formar, capacitar e inserir social e profissionalmente, pessoas da região norte, prioritariamente as crianças, as pessoas com deficiência ou incapacidade, as pessoas idosas e outros públicos vulneráveis, promovendo a melhoria da sua qualidade de vida.

Na passada reunião ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2021, foram aprovados pela Câmara Municipal os termos de um Acordo de Colaboração entre o Município e a A2000.

No ponto 2, da cláusula 7ª, do referido Acordo, a sua renovação anual está condicionada a uma avaliação e decisão, durante o mês de dezembro de cada ano.

Assim, atendendo ao papel importante que a A2000 presta à população deste concelho,



alvo da sua intervenção e à análise positiva ao trabalho realizado, tenho a honra de propor, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 da cláusula 7.ª do Acordo e no uso das competências atribuídas na alínea u) do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação da renovação deste Acordo de Colaboração, para o próximo ano de 2022.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Assisio de Azeredo Pereira Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram treze horas. -----

O Secretário da reunião

O Presidente da Câmara



